

7.0.17.9.49



ESTADO DE MATO GROSSO
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

LEI Nº 52 DE 12 DE AGOSTO DE 1949

Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a adquirir, para ampliação do rório de Chapada dos Guimarães, o lote de terras de nominado "Jamacá", com a área de 315 hectares, pertencente ao Senhor Firmo Pinto de Figueiredo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhe confere o item VII, letra a e § único do artigo 14 da Constituição Estadual

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir do Senhor Firmo Pinto de Figueiredo, pela quantia de Cr\$. 20 000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), o lote de terras, de sua propriedade, denominado "JAMACÁ", com a área de 351 hectares, situado na vila de Chapada dos Guimarães, destinado à ampliação do rório da mesma vila.

Artigo 2º - Para ocorrer à despesa de que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, o crédito especial da quantia de Cr\$ 20 000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS).

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 16 de Agosto de 1949.

Waldemar dos Santos Pereira